



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº52/2006
DE 13 MARÇO DE 2006

*"ACRESCENTA AO ARTIGO 471, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 12/98 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO) O INCISO XI."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Fica acrescentado ao artigo 471 da Lei Complementar nº12/98 (Código Tributário do Município), o inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 471 – Extiguem o crédito Tributário:

“XI – A Dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.”

Art. 2º - Esta LEI COMPLEMENTAR entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 13 de março de 2006

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-